



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 36 DE 15 DE ABRIL DE 2024 - LEI MUNICIPAL NO 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS)

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 10 DE 15 DE ABRIL DE 2024 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR, PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 312, DE 15 DE ABRIL DE 2024 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATOS

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009-24SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 008-24PE-FMAS - PREGAO ELETRONICO Nº 019-23PE-PMG

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 006-23 PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-PMG - FME - LUCIANO PEREIRA
- 1º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 025-23PE-PMG CONTRATO Nº 007-23PE-FMS - AGA SERVIÇOS
- 1º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 025-23PE-PMG CONTRATO Nº 061-23PE-PMG - AGA SERVIÇOS
- 1º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 025-23PE-PMG CONTRATO Nº005-23PE-FMAS - AGA SERVIÇOS
- 2º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 025-23PE-PMG CONTRATO Nº011-23PE-FME - AGA SERVIÇOS

#### RETIFICAÇÃO

---

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO CONTRATUAL - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CONTRATO Nº 002-24IN-FMS - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001- 24IN-FMS

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESCISÃO CONTRATUAL - MARIA ZIZI TEIXEIRA DE SANTANA
- RESUMO CONTRATUAL - LUCIENE DA SILVA ANDRADE
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DJANIRA NEVES NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO Nº 36 DE 15 DE ABRIL DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FNDE**

4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente

97.000,00

**Total por Ação: 97.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 97.000,00****Total Suplementado: 97.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 10 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**“Altera a composição do Grupo Gestor, para acompanhamento do plano de ação para adequação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle – SIAFIC, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a publicação em 05 de novembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.540, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Decreto Municipal nº 185, de 08 de março de 2021, que nomeou a comissão especial para elaboração do plano de ação e que estabeleceu providências administrativas;

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 17 de 04 de maio de 2021, que divulgou em amplo acesso público, plano de ação elaborado pela comissão especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar membros do grupo gestor, instituído por meio da Portaria Municipal nº 18 de 10 de maio de 2021 e alterada pelas Portarias nº 33 de 03 de novembro de 2021, nº 10 de 01 de novembro de 2022 e nº 03 de 19 de abril de 2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Ficam alterados os membros do Grupo Gestor, para acompanhar o andamento do plano de ação para adequação do SIAFIC, devendo emitir relatórios periódicos do seu progresso, passando a constar a seguinte composição:

- I – **MARCONE FERNANDES ARAÚJO;**
- II – **IRLANE FERNANDES SOARES;**
- III – **MAGNO DE ALMEIDA LISBOA;**
- IV – **EDUARDO GOMES SILVA;**
- V – **WILLIAM CERQUEIRA DIAS;**
- VI – **HESNEY NUNES CRUZ.**

**Parágrafo Único.** O grupo gestor segue presidido pelo primeiro membro, Sr. Marccone Fernandes Araújo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01 de 25 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 15 de abril de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 312, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **ALAN SANTOS FERREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **FAZENDA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE TRIBUTOS**, do dia **15/04/2024 a 04/05/2024** para o dia **22/05/2024 a 10/06/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **252 DE 02 DE ABRIL DE 2024, tornando-a sem efeito.**

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE abril DE 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 15/04/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0024850** e o código CRC **EE74AD91**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-24SRP-FME  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr.º ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado FME, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)”**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.3. GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.511.926/0001-29, estabelecida na AV ITABUNA, Nº 100, BAIRRO PATAGÔNIA, CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, CEP: 45.065-150, contato telefônico (77) 99809-3677, através de sua Representante Legal, a Sr.(a) GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS, portador(a) da cédula de identidade nº 15.232.511-58 SSP-BA, e CPF: 052.755.235-64.

1.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	<b>CARNE BOVINA (ACÉM):</b> Congelada, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	C FRIOS	6.356	R\$ 21,02	R\$ 133.603,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

34	<b>CARNE BOVINA (MÚSCULO):</b> Congelada, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	C FRIOS	4.623	R\$ 22,83	R\$ 105.543,09
55	<b>FÍGADO BOVINO:</b> Congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	FRIBOI	1.528	R\$ 11,47	R\$ 17.526,16
82	<b>MOELA DE FRANGO:</b> Congelada, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	FRANCAP	6.210	R\$ 11,02	R\$ 68.434,20
96	<b>TOUCINHO DE PORCO:</b> Salgado, acondicionado em filme PVC transparente. O produto deve estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS, inclusive apresentando em sua embalagem a marca e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo, no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data de validade. Rotulagem contendo, no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data de validade.	KG	SUINCO	981,5	R\$ 19,49	R\$ 19.129,44

**2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1.Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

2.2. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares (UEs), conforme endereços na relação anexa do Termo de Referência (ANEXO IV), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da requisição do setor competente.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.2.2. A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados.

2.3. Os produtos deverão ser entregues em caixas próprias ou embalagens apropriadas sem que estejam violadas, devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o uso, sob pena de devolução.

2.4. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada).

2.5. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

2.6. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

2.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) e possuir registro em órgão competente relacionado ao tipo de produto (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e outros), conforme a natureza do produto.

2.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

2.9. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.10. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.11. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**2.11.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

2.12. O recebimento será feito em duas etapas:

2.12.1. Recebimento provisório:

2.12.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.12.2. Recebimento definitivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

2.12.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

2.13. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 084-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 084-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 084-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 10/04/2024 e término em 10/04/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 084-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

6.9. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 084-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**  
FORNECEDORA  
CNPJ Nº 41.511.926/0001-29

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTROC N P  
 J n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-23PE-PMG**  
**CONTRATO N° 008-24PE-FMAS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 490/2011 – LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Unidade Orçamentária: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> Projeto/Atividade: 8.244.006.2055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS Elemento: 3.3.90.30.00 1500 material de consumo
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	Guanambi-Bahia, 03 de abril de 2024.
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito municipal
<b>Contratada:</b>	<b>COSTA MONTALVÃO LTDA</b> CNPJ/ME N° 11.129.577/0001-14

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-23PE-PMG**  
**CONTRATO N° 008-24PE-FMAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 006-23PE-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA,** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **40.769.053 LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 40.769.053/0001-96, estabelecida à Rua Otávio dos Santos, no 297, Bairro Renascer, no Município de Guanambi, neste ato representado por seu proprietário Luciano Pereira Da Silva, denominando- se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 006-23PE-PMG, e após autorização do executivo municipal, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

**CONSIDERANDO** O calendario escolar de 2024/ 2025 e o periodo letivo do respectivo ano.

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e essencial e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar com veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, destinado ao transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino, aos alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste município Guanambi e de professores da rede municipal de ensino que residem na sede e lecionam nas unidades escolares municipais localizadas no distrito de Mutans**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-23PE-PMG**;

ROTA	TIPO VEICULO	TURNO	ROTEIRO	KM DO TRECHO (IDA E VOLT)	QTD DE TURNO	QDDE TOTAL	DIAS LETIVOS ADITIVADOS	QDDE (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS) (a)	VALOR R\$ DO KM (b)	VALOR TOTAL ANTERIOR R\$ = (a)x(b)	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL APOS ADITIVO
10	Micro	M/V	Morrinhos/Jurema/SítioN ovo/Arancado/Retiro	36,60	2	73,20	200	14640	R\$ 6,14	R\$ 89.889,60	<b>R\$89.889,60</b>	R\$179.779,20
12	Micro	M/V	Morrinhos/Capoeira de Dentro/Barreirinho/Casa de Farinha (Invernada II) /Invernada/Gangorra/Curr al Velho	69,00	2	138,00	200	27600	R\$ 6,10	R\$168.360,00	<b>R\$168.360,00</b>	R\$336.720,00
13	Micro	M/V	Morrinhos/Curr al de Varas /Vila dos Galego	46,82	2	93,64	200	18728	R\$ 6,25	R\$117.050,00	<b>R\$117.050,00</b>	R\$234.100,00
20	Van/ Micro	V	Morrinhos/Tanque do Caldeirão/Espelho D' água	37,92	1	37,92	200	7584	R\$ 6,25	R\$ 47.400,00	<b>R\$ 47.400,00</b>	R\$94.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>										R\$422.699,60	<b>R\$422.699,60</b>	R\$845.399,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará, pelo prazo de vigência de **até 04 (quatro) de abril de 2025**, podendo ser prorrogado, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$422.699,60 ( quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, Devido ao ano letivo de 2024/2025, totalizando 200 dias letivos. Totalizando um montante de R\$845.399,20 (oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais, e vinte centavos ), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-23PE-PMG**.

**As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas**

Guanambi-BA, 04 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-Ba  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**40.769.053 LUCIANO PEREIRA DA**  
**SILVA CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

1º ADITIVO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 007-23PE-FMS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, detentor do endereço eletrônico gbixerox@gmail.com, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 007-23PE-FMS, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	Cópia reprográfica em preto e branco, tamanhos A4	UN	<b>600.000</b>	R\$ 0,18	R\$ 108.000,00	<b>R\$ 108.000,00</b>	R\$216.000,00
2	Encadernação espiral com capa plástica até 50 folhas.	UN	<b>30</b>	R\$ 4,98	R\$ 149,40	<b>R\$ 149,40</b>	R\$298,80
3	Encadernação espiral com capa plástica até 100 folhas.	UN	<b>50</b>	R\$ 4,98	R\$ 249,00	<b>R\$ 249,00</b>	R\$498,00
4	Encadernação espiral com capa plástica até 150 folhas	UN	<b>20</b>	R\$ 4,98	R\$ 99,60	<b>R\$ 99,60</b>	R\$199,20
5	Encadernação espiral com capa plástica até 200 folhas	UN	<b>10</b>	R\$ 6,97	R\$ 69,70	<b>R\$ 69,70</b>	R\$139,40
6	Encadernação espiral com capa plástica até 250 folhas	UN	<b>10</b>	R\$ 6,98	R\$ 69,80	<b>R\$ 69,80</b>	R\$139,60
7	Encadernação espiral com capa plástica até 300 folhas.	UN	<b>5</b>	R\$ 8,98	R\$ 44,90	<b>R\$ 44,90</b>	R\$89,80
8	Encadernação espiral com capa plástica até 400 folhas.	UN	<b>5</b>	R\$ 8,98	R\$ 44,90	<b>R\$ 44,90</b>	R\$89,80
9	Encadernação espiral com capa plástica até 500 folhas	UN	<b>5</b>	R\$ 11,97	R\$ 59,85	<b>R\$ 59,85</b>	R\$119,70
10	Impressão em cores, tamanhos	UN	<b>2000</b>	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00	<b>R\$ 2.980,00</b>	R\$5.960,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

A4.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: cento e onze mil setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos.</b>		R\$ 111.767,15	<b>R\$ 111.767,15</b>	R\$223.534,30

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **03 (tres) meses**, pelo prazo de vigência de **19 (dezenove) de abril de 2024 até 19 (dezenove) de julho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 111.767,15 (Cento e onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**. Totalizando um montante de **R\$223.534,30 (duzentos e vinte e tres mil, quinhentos e trinta quatro reais e trinta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG**.

**CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O contrato poderá ser rescindido em prazo inferior ao do respectivo termo aditivo, em face da celebração de novo contrato para o objeto, decorrente de processo licitatório realizado.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 15 de abril de 2024

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi

**CONTRATANTE**

**AGA SERVIÇOS LTDA-ME**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

1º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 061-23PE-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, detentor do endereço eletrônico gbixerox@gmail.com, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 061-23PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A SER ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	Cópia reprográfica em preto e branco, tamanhos A4	UN	609.700	R\$ 0,18	R\$109.746,00	<b>R\$109.746,00</b>	R\$219.492,00
2	Encadernação espiral com capa plástica até 50 folhas.	UN	905	R\$4,98	R\$4.506,90	<b>R\$4.506,90</b>	R\$9.013,80
3	Encadernação espiral com capa plástica até 100 folhas.	UN	855	R\$4,98	R\$4.257,90	<b>R\$4.257,90</b>	R\$8.515,80
4	Encadernação espiral com capa plástica até 150 folhas	UN	410	R\$4,98	R\$2.041,80	<b>R\$2.041,80</b>	R\$4.083,60
5	Encadernação espiral com capa plástica até 200 folhas	UN	410	R\$6,97	R\$2.857,70	<b>R\$2.857,70</b>	R\$5.715,40
6	Encadernação espiral com capa plástica até 250 folhas	UN	685	R\$6,98	R\$4.781,30	<b>R\$4.781,30</b>	R\$9.562,60
7	Encadernação espiral com capa plástica até 300 folhas.	UN	485	R\$8,98	R\$4.355,30	<b>R\$4.355,30</b>	R\$8.710,60
8	Encadernação espiral com capa plástica até 400 folhas.	UN	385	R\$8,98	R\$3.457,30	<b>R\$3.457,30</b>	R\$6.914,60
9	Encadernação espiral com capa plástica até 500 folhas	UN	335	R\$11,97	R\$4.009,95	<b>R\$4.009,95</b>	R\$8.019,90
10	Impressão em cores, tamanhos A4.	UN	32.195	R\$1,49	R\$47.970,55	<b>R\$47.970,55</b>	R\$95.941,10
<b>VALORES TOTAIS:</b>					<b>R\$ 187.984,70</b>	<b>R\$ 187.984,70</b>	<b>R\$375.969,40</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **03 (tres) meses**, pelo prazo de vigência de **19 (dezenove) de abril de 2024 até 19 (dezenove) de julho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 187.984,70 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**. Totalizando um montante de **R\$375.969,40 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG**.

**CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O contrato poderá ser rescindido em prazo inferior ao do respectivo termo aditivo, em face da celebração de novo contrato para o objeto, decorrente de processo licitatório realizado.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 15 de abril de 2024

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi

**CONTRATANTE**

**AGA SERVIÇOS LTDA-ME**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 005-23PE-FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, detentor do endereço eletrônico gbixerox@gmail.com, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 005-23PE-FMAS, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	Cópia reprográfica em preto e branco, tamanhos A4	UN	400.000	R\$ 0,18	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	R\$144.000,00
2	Encadernação espiral com capa plástica até 50 folhas.	UN	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40	R\$ 149,40	R\$298,80
3	Encadernação espiral com capa plástica até 100 folhas.	UN	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40	R\$ 149,40	R\$298,80
4	Encadernação espiral com capa plástica até 150 folhas	UN	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60	R\$ 99,60	R\$199,20
5	Encadernação espiral com capa plástica até 200 folhas	UN	15	R\$ 6,97	R\$ 104,55	R\$ 104,55	R\$209,10
6	Encadernação espiral com capa plástica até 250 folhas	UN	15	R\$ 6,98	R\$ 104,70	R\$ 104,70	R\$209,40
7	Encadernação espiral com capa plástica até 300 folhas.	UN	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80	R\$ 89,80	R\$179,60
8	Encadernação espiral com capa plástica até 400 folhas.	UN	0	R\$ 8,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$00,00
9	Encadernação espiral com capa plástica até 500 folhas	UN	0	R\$ 11,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$00,00
10	Impressão em cores, tamanhos A4.	UN	8000	R\$ 1,49	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	R\$23.840,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: oitenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos.</b>					<b>R\$ 84.617,45</b>	<b>R\$ 84.617,45</b>	<b>R\$169.234,90</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

Este instrumento vigorará pelo prazo de **03 (Tres) meses**, pelo prazo de vigência de **19 (dezenove) de abril de 2024 até 19 (dezenove) de julho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 84.617,45 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**. Totalizando um montante de **R\$169.234,90 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG**.

**CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O contrato poderá ser rescindido em prazo inferior ao do respectivo termo aditivo, em face da celebração de novo contrato para o objeto, decorrente de processo licitatório realizado.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 15 de abril de 2024

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi

**CONTRATANTE**

**AGA SERVIÇOS LTDA-ME**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4312

2º ADITIVO CONTRATUAL  
 CONTRATO Nº 011-23PE-FME  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, detentor do endereço eletrônico gbixerox@gmail.com, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 011-23PE-FME, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	Cópia reprográfica em preto e branco, tamanhos A4	UN	8750000	R\$ 0,18	R\$ 1.575.000,00	R\$ 1.575.000,00	R\$ 3.150.000,00
2	Encadernação espiral com capa plástica até 50 folhas.	UN	3750	R\$ 4,98	R\$ 18.675,00	R\$ 18.675,00	R\$ 37.350,00
3	Encadernação espiral com capa plástica até 100 folhas.	UN	8125	R\$ 4,98	R\$ 40.462,50	R\$ 40.462,50	R\$ 80.925,00
4	Encadernação espiral com capa plástica até 150 folhas	UN	12500	R\$ 4,98	R\$ 62.250,00	R\$ 62.250,00	R\$ 124.500,00
5	Encadernação espiral com capa plástica até 200 folhas	UN	2500	R\$ 6,97	R\$ 17.425,00	R\$ 17.425,00	R\$ 34.850,00
6	Encadernação espiral com capa plástica até 250 folhas	UN	3750	R\$ 6,98	R\$ 26.175,00	R\$ 26.175,00	R\$ 52.350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

7	Encadernação espiral com capa plástica até 300 folhas.	UN	3500	R\$ 8,98	R\$ 31.430,00	R\$ 31.430,00	R\$ 62.860,00
8	Encadernação espiral com capa plástica até 400 folhas.	UN	3500	R\$ 8,98	R\$ 31.430,00	R\$ 31.430,00	R\$ 62.860,00
9	Encadernação espiral com capa plástica até 500 folhas	UN	3750	R\$ 11,97	R\$ 44.887,50	R\$ 44.887,50	R\$ 89.775,00
10	Impressão em cores, tamanhos A4.	UN	75000	R\$ 1,49	R\$ 111.750,00	R\$ 111.750,00	R\$ 223.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, e quatrocentos e oitenta e oito reais .</b>					<b>R\$ 1.959.485,00</b>	<b>R\$ 1.959.485,00</b>	<b>R\$ 3.918.970,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **03 (Tres) meses**, pelo prazo de vigência de **19 (dezenove) de abril de 2024 até 19 (dezenove) de julho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 1.959.485,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. Totalizando um montante de **R\$3.918.970,00 (tres milhões, novecentos e dezoito mil e novecentos e setenta reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG**.

**CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O contrato poderá ser rescindido em prazo inferior ao do respectivo termo aditivo, em face da celebração de novo contrato para o objeto, decorrente de processo licitatório realizado.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 15 de abril de 2024

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi

**CONTRATANTE**

**AGA SERVIÇOS LTDA-ME**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL e a CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do contrato n.º 002-24IN-FMS, do Processo de Inexigibilidade 001-24IN-FMS, referente Locação de um imóvel situado à Rua Otávio Mangabeira, n.º 607, bairro Bela Vista, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento da Casa da Criança, que tem como contratado DALVADISIO VIEIRA CARDOSO. Sendo assim:

#### ONDE SE LÊ:

**Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi**  
**Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS**  
**Projeto/Atividade: 10.301.005.2040** – Gestão das Ações da Atenção Primária  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Fonte: 1621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

#### LEIA-SE:

**Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi**  
**Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS**  
**Projeto/Atividade: 10.301.005.2048** – Gestão das Ações da Atenção Primária  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Fonte: 1621** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Permanecem inalteradas as demais disposições referentes ao CONTRATO em epígrafe.

Guanambi-BA, em 16 de abril de 2024.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	MARIA ZIZI TEIXEIRA DE SANTANA
Função	FISIOTERAPEUTA
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CREIO
Vigência	02.01.2024 a 31.12.2024
Rescisão	31.03.2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSOR (A)</b> , local por este indicado para atender na <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>16/04/2024 A 31/12/2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>LUCIENE DA SILVA ANDRADE</b>

<b>RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	<b>DJANIRA NEVES NASCIMENTO</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVENTE</b>
<b>LOCAL</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>12/01/2024 a 31/12/2024</b>
<b>RESCISÃO</b>	<b>16/04/2024</b>